# CONTRATO DE AUTONOMIA
# PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO EDUCATIVO DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS CÁVADO SUL

## Preâmbulo

1 - O Agrupamento Vertical de Escolas Cávado Sul está situado no concelho de Barcelos, distrito de Braga, num território em que o rural e o urbano se misturam. O Agrupamento foi constituído a 6 de Julho de 2001, sendo composto, presentemente, por 28 estabelecimentos distribuídos num extenso território escolar.

A escola sede do Agrupamento, EB 2,3 Rosa Ramalho, não dispõe das condições físicas mais adequadas, dado o edifício necessitar de obras de requalificação e haver insuficiência de instalações e de equipamentos.

Das 2194 crianças e jovens inscritos no Agrupamento, em 2007/2008, 422 (19,2%) frequentam os jardins-de-infância, 1068 (48,7%) são alunos do 1° ciclo do ensino básico, 704 (32%) do 2° ciclo e 3° ciclo.

Atendendo à inserção socioeconómica do Agrupamento, em 2006/07, 21,5% dos alunos do 1° ciclo foram abrangidos pela acção social, correspondendo a 9,9% com escalão A e 11,6% com escalão B. No 2° e 3° ciclos, a taxa aumenta para 51,6% dos alunos, correspondendo a 41,1% que beneficiam do escalão A e 10,5% do escalão B.

Os alunos provêm maioritariamente de agregados familiares com 4 ou 6 anos de escolarização, correspondendo a 30% e 52%, com 9 anos a 9,4%, e com formação universitária a 2,2%.

O Agrupamento tem um total de 170 professores, dos quais 22 na educação pré-escolar, 68 do 1° ciclo, sendo 7 de apoio educativo, 73 do 2° e 3° ciclos e 7 de ensino especial. O Agrupamento conta ainda com 82 funcionários não docentes, sendo 15 da educação pré-escolar, 26 do 1° Ciclo, 20 do 2° e 3° ciclos, 9 administrativos, 6 operários e guardas-nocturnos e 3 psicólogas.

Propõe-se, no 1° ciclo, a formação de quatro conselhos de docentes constituídos, em média, por 17 professores afectos a 5 estabelecimentos. Cada conselho de docentes exercerá as competências e funções de articulação curricular e de coordenação pedagógica. A criação destas estruturas de orientação educativa e a formação das equipas de docentes tem por objectivo melhorar os indicadores de coesão, participação e trabalho cooperativo na vida escolar.

2 - Os resultados do Agrupamento, obtidos em 2007, nas provas aferidas do 4° e 6° ano, situam a taxa de sucesso a língua Portuguesa em 91% e 78% e a Matemática em 86% e 62%, respectivamente. Nos exames nacionais do 9° ano, obtidos em 2007,

comparativamente aos anos anteriores, os resultados registam uma evolução positiva, situando-se, a taxa de sucesso a Língua Portuguesa em 91,5% e a Matemática em 30,5%. No que concerne à taxa de retenção, por ano de escolaridade, é de salientar a tendência para a redução dos seus valores.

Propomos a melhoria dos indicadores de resultados, ou seja, das taxas de transição e da qualidade do sucesso escolar à saída do ensino básico. A melhoria da qualidade das aprendizagens pressupõe a criação de equipas pedagógicas, o recurso, na prática lectiva, a parcerias, à gestão do tempo destinado às áreas curriculares disciplinares e não disciplinares e ao reforço na implementação de dispositivos de apoio educativo e de tutorias para os alunos que necessitarem.

Um indicador com evolução positiva é o do abandono escolar, que tem diminuído consistentemente nos últimos anos, tendo sido previstas estratégias de melhoria visando reduzi-lo à taxa zero.

3 - No relatório final da avaliação externa, datado de Junho de 2006, foram apresentados um conjunto de pontos "fortes" e "fracos" da organização e do desempenho do Agrupamento de Escolas, abaixo transcritos:

*"• Liderança determinada, e próxima;*

*• Assembleia de Agrupamento activa e empenhada;*

*• Bom desempenho das lideranças intermédias;*

*• Excelente relacionamento entre a escola sede e os outros estabelecimentos;*

*• Articulação curricular em franco desenvolvimento;*

*• Boas condições para os alunos portadores de deficiência;*

*• Bom relacionamento e ambiente de disciplina;*

*• O empenhamento no desenvolvimento de dispositivos de auto-avaliação.*

*Apresenta, contudo, algumas debilidades:*

*• A elevada instabilidade do corpo docente, por efeito dos concursos e dos destacamentos;*

*• Sobrelotação da escola sede e insuficiências nas instalações e nos equipamentos;*

*• Número demasiado elevado de estabelecimentos de ensino, dispersos por um território escolar extenso;*

*• Características sócio-culturais das famílias pouco propícias à valorização do prosseguimento de estudos e limitadoras das expectativas dos alunos.*

*O Agrupamento apresenta algumas oportunidades de desenvolvimento futuro:*

- *O esperado aumento da estabilidade dos docentes;*
- *Uma reorganização da rede escolar que dê ao Agrupamento uma dimensão mais equilibrada;*
- *Aumento do envolvimento dos Pais no 2º e 3º ciclos do ensino básico;*
- *A anunciada contratação de um núcleo de psicólogos para os jardins-de-infância e escolas de 1º ciclo (Relatório de avaliação externa, 2006:10)".*

No âmbito do desenvolvimento do regime jurídico de autonomia da escola, consagrada pelo Decreto-Lei nº 43/89, de 3 de Fevereiro, e ao abrigo do Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de Maio, e demais legislação aplicável, o Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, e o Agrupamento de Escolas Cávado Sul celebram e acordam entre si o presente contrato de autonomia, que se regerá pelas cláusulas dos artigos seguintes:

## Artigo 1º

## Objectivos Gerais

1) Valorizar a escola pública, enquanto instituição plural, multicultural e inclusiva;
2) Desenvolver o currículo escolar tendo por objectivos prioritários a melhoria das experiências educativas dinamizadas e o incremento da aprendizagem dos alunos;
3) Acompanhar de forma eficaz o percurso escolar dos alunos, na perspectiva de promoção da qualidade educativa e no adequado enquadramento educativo e curricular, em consonância com os interesses e necessidades dos alunos, de forma a assegurar o cumprimento, com sucesso, do percurso escolar educativo.

## Artigo 2º

## Objectivos Operacionais

Os objectivos operacionais do contrato são:

1) Atingir ou aproximar o abandono escolar de 0%;

2) Aumentar a taxa global de sucesso de 87% para 95%;

3) Aumentar a taxa de sucesso pleno (aprovação a todas as disciplinas) de 63% para 80%;

4) Aumentar a taxa de sucesso na disciplina de:

   a) Inglês de 76% para 90%;

   b) Língua Portuguesa de 81% para 90%;

   c) Matemática de 73% para 90%;

   (Nota: os valores de referência foram calculados a partir da média dos resultados obtidos nos anos 2004/05, 2005/06 e 2006/07);

5) Situar o tempo dedicado às aprendizagens curriculares (aulas leccionadas) nos 100%;

6) Garantir a ocupação plena dos tempos escolares dos alunos de acordo com a carga horária prevista no seu currículo;

7) Diminuir o número de alunos que ingressam no mercado de trabalho sem qualificação profissional, garantindo o prosseguimento de estudos, após o 9° ano, nas diferentes vias de formação para todos os alunos;

8) Redimensionar no 1° ciclo as estruturas de orientação educativa, pela criação de quatro Conselhos de Docentes, salvaguardando, em cada um, o trabalho em equipa de articulação curricular e de coordenação pedagógica;

9) Harmonizar, em sede de Conselho Pedagógico, as decisões curriculares/pedagógicas e didácticas, adequadas à realidade do Agrupamento;

10) Diversificar a oferta formativa no 2° e 3° ciclos, valorizando no currículo dos alunos a componente tecnológica e a transição para a vida adulta, pela dinamização de percursos alternativos e de cursos de educação e formação;

11) Alargar o horário de funcionamento em regime normal, das 9.00h às 17h. 30m, a todos os estabelecimentos de educação e ensino;

12) Valorizar o diálogo com as famílias, promovendo reuniões em horário pós laboral, e chamando os pais à escola para participarem em actividades do Plano Anual de Actividades;

13) Sustentar compromissos da comunidade docente pondo em prática projectos específicos para melhorar a aprendizagem dos alunos, expressos no Projecto Curricular do Agrupamento e nos Curriculares de Turma subsequentes;

14) Estimular para a importância da cultura científica, através do reforço do desenvolvimento do ensino experimental das ciências Naturais e Físico Químicas, concretizado na realização de actividades laboratoriais;

15) Desenvolvimento de metodologias activas de investigação de conhecimento e de componentes práticas de índole científica, integrando no currículo, nacional, as componentes locais e regionais, nomeadamente, nas disciplinas de Geografia e História no 3° ciclo;

16) Promover a equidade através dos mecanismos da acção social escolar e pela articulação do Agrupamento de Escolas com os Serviços Sociais e de Saúde da comunidade;

17) Mobilizar recursos locais e suscitar a solidariedade da comunidade para acções de apoio sócio-educativo e outras, no interesse dos alunos;

18) Constituir um acervo de empréstimo de manuais escolares, adequado às necessidades dos alunos/famílias;

## Artigo 3°

## Competências reconhecidas à escola

Com o presente contrato, o Ministério da Educação reconhece à Escola as seguintes competências para o seu desenvolvimento estratégico:

1) Implementando os planos curriculares e programas definidos a nível nacional, mediante a selecção de modelos pedagógicos, métodos de ensino e de avaliação e materiais de ensino- aprendizagem adequados à variedade dos interesses e capacidades dos alunos;

2) Desenvolver actividades de apoio educativo nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Inglês, no limite do crédito atribuído.

3) Dispor dos tempos da área curricular de Estudo Acompanhado para reforçar a aprendizagem das disciplinas que revelem mais necessidade, nomeadamente, Língua Portuguesa, Inglês e Matemática;

4) Organizar actividades de enriquecimento do currículo e na componente de apoio à família, de acordo com os interesses e necessidades dos alunos, as expectativas dos pais/encarregados de educação e os recursos da escola;

5) Propor a adequação do plano curricular (disciplinas e carga horária) da(s) turma(s) constituídas por alunos com insucesso acumulado, isto é, de alunos com idade 2 anos superior à idade padrão, referenciadas entre 10 a 20 alunos.

As alterações introduzidas devem obedecer a objectivos claramente definidos e ser objecto de monitorização e avaliação anual dos resultados obtidos a efectuar pela Comissão de Acompanhamento do contrato;

6) Diversificar a oferta formativa no 2° e 3° ciclos, valorizando no currículo dos alunos a componente tecnológica e a transição para a vida adulta, pela dinamização de percursos alternativos e de cursos de educação e formação;

7) Reorganizar, no 2° ciclo, a distribuição do número de horas por área curricular/disciplina, a fim de melhorar a qualidade do sucesso dos alunos nas disciplinas que registam taxas de insucesso académico mais elevadas, expressa na tabela:

| **Áreas disciplinares/ curriculares** | **Disciplinas** | **Horário Semanal** (×90 minutos) | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **5° Ano** | | **6° Ano** | |
| | | **Subtotal** | **Total** | **Subtotal** | **Total** |
| Línguas e Estudos Sociais | Língua Portuguesa | 2 | **5,5** | 2 | **5,5** |
| | Língua Estrangeira | 2[b] | | **2** | |
| | História e Geografia de Portugal | 1,5 | | 1,5 | |
| Matemática e Ciências da Natureza | Matemática | 2 | **3,5** | 2 | **3,5** |
| | Ciências da Natureza | 1,5 | | 1,5 | |
| Educação Artística e Tecnológica | Educação Visual e Tecnológica | 1,5 | **3** | 2 | **3** |
| | Educação Musical | 1,5 | | 1 | |
| Educação Física | Educação Física | 1,5 | **1,5** | 1,5 | **1,5** |
| Áreas Curriculares Não Disciplinares[a] | Área de Projecto | 1 | **1** | 1 | **1** |
| | Estudo Acompanhado | 1,5 | **1,5** | 1,5[b] | **1,5** |
| | Formação Cívica | 0,5 | **0,5** | 0,5 | **0,5** |
| Educação Moral e Religiosa Católica | | 0,5 | **0,5** | 0,5 | **0,5** |
| *TOTAL* | | | **17** | | **17** |

(a) O reforço de estudo acompanhado resultou de 0,5 bloco de formação cívica. Dado que em termos cívicos a avaliação externa é favorável.

(b) A carga horária é acrescida de 0,5, nos termos do nº5 do Dec-Lei nº 6/2001, de 18 de Janeiro.

8) A Área de Projecto no 3º ciclo funcionará em par pedagógico, favorecendo uma maior articulação interdisciplinar no desenvolvimento de projectos com preocupações marcadamente técnicas e científicas;

9) Planificar e gerir formas de diversificação curricular, visando a progressiva qualificação do percurso formativo dos alunos;

10) Estabelecer protocolos com entidades exteriores à escola para a concretização de componentes curriculares específicas, designadamente as de carácter vocacional ou profissionalizante e as de transição para a vida adulta;

11) Conceber e implementar experiências e inovações pedagógicas, métodos específicos de avaliação dos alunos, de acordo com o Projecto Educativo e Curricular subsequente;

12) Desenvolver mecanismos que permitam detectar a tempo dificuldades de base, diferentes ritmos de aprendizagem ou outras necessidades dos alunos que exijam formas de apoio adequadas nos domínios psicológico e sócio-educativo;

13) Organizar e gerir modalidades de apoio sócio-educativo em resposta a necessidades identificadas que afectem o sucesso escolar dos alunos;

14) Definir critérios e regras de utilização dos espaços e instalações escolares;

15) Estabelecer o calendário escolar no início do ano, garantindo o cumprimento integral do número mínimo de dias de aulas e garantindo a guarda dos alunos;

16) Definir critérios para a elaboração dos horários, constituição das turmas e formação das equipas pedagógicas;

17) Mobilizar os recursos necessários à formação dos seus profissionais, pessoal docente e não docente, através do intercâmbio com outras escolas e da colaboração com entidades ou instituições competentes, nomeadamente, centros de formação contínua, escolas superiores de educação e universidades;

18) Dinamizar dispositivos de tutoria, salas de estudo e apoio escolar aos alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou de integração escolar, individualmente ou em pequeno grupo, desenvolvendo as competências e funções inerentes à tutoria nos limites do crédito atribuído;

19) Ceder as instalações escolares, a título gratuito ou oneroso, à comunidade para a realização de actividades culturais, desportivas, cívicas, ou de reconhecida necessidade, arrecadando a respectiva receita, quando a houver.

**Artigo 4º**

**Compromissos da escola**

Com vista a cumprir os objectivos gerais e operacionais constantes do presente contrato, a Escola compromete-se e fica obrigada a:

1) Cumprir o serviço público de educação
2) Dar prevalência aos objectivos de ensino e aprendizagem dos alunos sobre os interesses dos demais intervenientes no processo de ensino;
3) Melhoria da qualidade das aprendizagens, traduzida na melhoria da qualidade do sucesso educativo expressa nos resultados de avaliação das aprendizagens;
4) Promover actividades e dinamizar a comunicação entre a escola e os encarregados de educação, favorecendo a sua participação nos processos com impacto estratégico nos processos de aprendizagem;
5) Democraticidade, transparência e racionalidade nas decisões pedagógicas e dos actos de administração e gestão das instalações e dos recursos afectos à escola;
6) Cumprir e fazer cumprir os princípios e as disposições constantes do presente Contrato de Autonomia e organizar-se nos termos do respectivo Regulamento Interno;
7) Oferecer e desenvolver o seu Projecto Educativo, adequando-o às necessidades concretas de aprendizagem e formação de cada criança e adolescente e tendo em conta as legítimas expectativas dos respectivos pais/encarregados de educação;
8) Manter com as entidades representativas do meio social envolvente um diálogo e colaboração permanentes, que permitam à Escola mobilizar recursos acrescidos para a realização das suas actividades;
9) Realizar anualmente a auto-avaliação com divulgação, no site da escola, dos resultados obtidos e das metas alcançadas.

## Artigo 5°

## Compromissos do Ministério da Educação

Pelo presente contrato, o Ministério da Educação compromete-se e obriga-se a:

1) Tomar todas as decisões e medidas indispensáveis à viabilização e concretização do presente Contrato, nos limites do aumento de encargos previsto no presente artigo.
2) A Direcção Regional de Educação do Norte compromete-se e obriga-se a, em 2008;
    a) equipar os laboratórios da a Escola sede, E. B. 2,3 Rosa Ramalho;
    b) fazer o levantamento das necessidades da Escola tendo em vista protocolo a celebrar;
    c) renovar o pavimento do ginásio;
    d) atribuir um conjunto de computadores para a gestão pedagógica e modernização dos serviços administrativos.
3) Reforçar o crédito horário para o desenvolvimento do previsto no artigo 2.°, n.° 8 e artigo 3.°, n.° 8 e 18, correspondente a 6 horas extraordinárias para o redimensionamento das estruturas do 1° Ciclo e 38 horas lectivas tendo em vista, nomeadamente o funcionamento da Área de Projecto em par pedagógico e a dinamização do dispositivo de tutoria, respectivamente, no ano lectivo de 2007-2008.

## Artigo 6°

## Duração do Contrato

1) O presente contrato de autonomia vigorará até ao termo do ano lectivo de 2010/2011.
2) O presente contrato pode ser revisto e alterado a todo o tempo, por acordo entre as partes.
3) No ano lectivo de 2010/2011, durante o mês de Junho, a Escola comunicará formalmente ao Ministério da Educação se está interessada na prorrogação do presente Contrato e em que termos, anexando para o efeito, sendo o caso, a competente proposta, que dirigirá em carta registada com aviso de recepção ao Director Regional de Educação do Norte.

4) Nos sessenta dias subsequentes à recepção da comunicação e proposta referidas no número anterior, o Ministério da Educação, tendo em conta os resultados da avaliação externa entretanto realizada, apreciará a proposta e comunicará formalmente à Escola os resultados dessa apreciação, estabelecendo imediatamente, sendo o caso, os contactos necessários com vista à celebração de um novo Contrato de Autonomia.

5) Até à celebração de um novo Contrato, manter-se-á em vigor o presente, com as alterações que, entretanto, lhe tenham sido introduzidas nos termos do n°2 do presente artigo.

## Artigo 7°

## Acompanhamento e monitorização

1. O Agrupamento e o Ministério da Educação constituem uma estrutura permanente, designada Comissão de Acompanhamento, que terá as seguintes competências;

   1.1) Monitorizar o cumprimento e a aplicação do presente contrato e acompanhar o desenvolvimento do processo;

   1.2) Monitorizar o processo de auto-avaliação do Agrupamento;

   1.3) Propor a realização de estudos especializados no âmbito da avaliação externa do Agrupamento de Escolas;

   1.4) Apreciar e aprovar os relatórios anuais de avaliação interna do desenvolvimento do processo de autonomia da escola;

   1.5) Emitir parecer sobre as propostas de alteração do presente contrato.

2. A Comissão de Acompanhamento terá a seguinte composição:

   2.1) Dois representantes do Agrupamento indicados pelo Conselho Executivo e pela Assembleia de Escola;

   2.2) Um representante da Direcção Regional de Educação do Norte;

   2.3) Uma personalidade de reconhecido mérito na área da Educação, a nomear pelo Ministério;

   2.4) Um elemento indicado pela Associação de Pais e Encarregados de Educação

   2.5) Um elemento exterior ao Agrupamento indicado pelo Conselho Local de Educação.

3. A primeira reunião da Comissão de Acompanhamento será convocada pelo representante da Direcção Regional de Educação;

4. Na primeira reunião de trabalho, a Comissão elaborará o seu Regimento.

**Artigo 8°**

**Casos omissos**

Todas as matérias não reguladas no presente contrato serão regidas pela lei geral aplicável.

**Artigo 9°**

**Cláusula compromissória**

Quaisquer litígios respeitantes ao contrato de autonomia devem ser submetidos pelas partes à arbitragem nos termos da lei, com designação como árbitro de qualquer dos elementos da Comissão de Acompanhamento de nível nacional, a constituir por despacho do Ministro da Educação.

Assinaturas

A Directora Regional de Educação

O Presidente da Assembleia de Escola

A Presidente do Conselho Executivo

Maria Paula Abreu

Homologo

(Ministra da Educação)

ANEXO I

AGRUPAMENTO CÁVADO SUL

| | |
|---|---|
| % de alunos com idade superior à idade padrão | 19,0 |
| % de docentes com componente lectiva = 0 | 3,2 |
| % de docentes de Quadro de Escola | 56,9 |
| % de docentes com Índice Remuneratório > 245 | 37,2 |
| Taxa de absentismo de docentes | 3,4 |
| N.º de Psicólogos / Técnicos Superiores | 1 |
| Rácio Aluno / Professor | 9,7 |
| Custo por Aluno | 248,96 € |

*Médias Nacionais:*

| | |
|---|---|
| *Rácio Nacional Aluno / Professor* | *9,0* |
| *Custo por Aluno - Nacional* | *276,21* |
| *Agrupamento Vertical* | *265,02* |

Fonte: MISI, Maio 2007